CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 12/11/2025 14:22:04.750 - Mesa
RIC n.7657/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº DE 2025
(Do Sr. Kim Kataguiri)

Requer informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre atividades desenvolvidas pela Superintendência Regional da Polícia Federal nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São Paulo, notadamente no que concerne ao atendimento migratório, aos procedimentos administrativos e investigativos relacionados a estrangeiros, bem como aos aspectos de segurança institucional e nacional que envolvem a política migratória no período de 1º de janeiro de 2024 até a presente data.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública sobre atividades desenvolvidas pela Superintendência Regional da Polícia Federal nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São Paulo, notadamente no que concerne ao atendimento migratório, aos procedimentos administrativos e investigativos relacionados a estrangeiros, bem como aos aspectos de segurança institucional e nacional que envolvem a política migratória no período de 1º de janeiro de 2024 até a presente data.

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena observância ao princípio da publicidade e da transparência da administração pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de possibilitar a este Parlamento o

CD259607767500

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259607767500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Apresentação: 12/11/2025 14:22:04.750 - Mesa
RIC n.7657/2025

efetivo exercício do controle político-administrativo e da fiscalização das políticas públicas voltadas ao ingresso, permanência e regularização de migrantes em território nacional.

Além disso, chegou ao conhecimento de meu Gabinete que inquéritos policiais que apuram o envolvimento de grupos terroristas em atividades criminosas em território brasileiro estão tramitando com morosidade e descaso em algumas Unidades da Polícia Federal, principalmente nos Estados supra mencionados.

Assim sendo, solicita-se as seguintes informações:

1. Informações por Unidade nominada:

a) Informar a relação de unidades especializadas em migração, com denominação e localização, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São Paulo;

b) Informar a quantidade de imigrantes, divididos por país atendidos em cada unidade no período de 1º de janeiro de 2024 até a presente data;

c) Informar o quantitativo de servidores lotados em cada unidade, discriminando policiais federais e servidores administrativos;

d) Informar o número de refugiados atendidos em cada unidade, com detalhamento por nacionalidade;

e) Informar o número de estrangeiros que são residentes permanentes, atendidos em cada unidade, com detalhamento por nacionalidade;

f) Informar o número de estrangeiros naturalizados atendidos em cada unidade, com detalhamento por nacionalidade.

CD259607767500

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259607767500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Apresentação: 12/11/2025 14:22:04.750 - Mesa
RIC n.7657/2025

g) Informar a quantidade de inquéritos de expulsão de estrangeiros, instaurados no período, com especificação do tipo penal imputado, motivação por inconveniência e nacionalidade do estrangeiro;

h) Informar a quantidade de procedimentos administrativos de perda de residência de estrangeiros, instaurados no período, com indicação do inciso aplicado do artigo 135 da Lei de Migração e a nacionalidade do migrante;

i) Informar a quantidade de procedimentos administrativos de cancelamento de residência de estrangeiros instaurados no período, com indicação do inciso aplicado do artigo 136 da Lei de Migração e a nacionalidade do migrante;

2. Aspectos Operacionais e Estratégicos

j) Informar se existem meios operacionais e estruturais que permitam a fiscalização dos migrantes quanto à regularidade documental, condição de residência e conduta no território nacional, ou, em caso negativo, se há fiscalização por amostragem pelos mesmos motivos;

k) Informar se é possível aos policiais federais cumprirem os prazos legais para realização de diligências in loco de todos os migrantes permanentes e naturalizandos no período de um ano;

3. Segurança institucional e nacional

l) Informar se a Polícia Federal dispõe de todos recursos necessários para identificar e investigar a atuação de organizações criminosas ou grupos terroristas, nacionais ou estrangeiras, máfias ou redes ilícitas voltadas à fraude migratória, tráfico de pessoas, inserção de membros criminosos ou evasão de divisas;

CD259607767500

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259607767500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Apresentação: 12/11/2025 14:22:04.750 - Mesa
RIC n.7657/2025

m) Informar a quantidade de inquéritos policiais instaurados em razão de crimes praticados por estrangeiros no período de 1º de janeiro de 2024 até a presente data;

n) Informar o número de estrangeiros deportados no período de 1º de janeiro de 2024 até a presente data com especificação de nacionalidade;

o) Informar se existe consulta ou análise de percepção dos chefes das unidades quanto à suficiência dos prazos legais estabelecidos para verificação de dados e informações migratórias;

p) Informar se existe avaliação dos chefes das unidades sobre eventuais prejuízos ao Estado brasileiro, de ordem econômica, financeira ou de segurança nacional, decorrentes da ausência de sanções efetivas às obrigações impostas aos imigrantes, tais como a não comunicação de mudança de endereço ou alteração de condição que impacte benefícios migratórios.

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário, relativos aos questionamentos apresentados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instrumentos que asseguram ao Parlamento o direito de solicitar informações a Ministros de Estado como forma de garantir a transparência administrativa e o controle político sobre a execução das políticas públicas. No caso em tela, a fiscalização se revela ainda mais necessária diante do aumento expressivo da entrada de estrangeiros no território nacional, em especial oriundos do Oriente Médio e da Ásia Menor, regiões marcadas por instabilidades políticas e pela

CD259607767500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259607767500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Apresentação: 12/11/2025 14:22:04.750 - Mesa
RIC n.7657/2025

atuação de grupos terroristas, bem como de venezuelanos que atuam em grupos narco terroristas e de africanos envolvidos em grandes redes de estelionato e receptação de telefones celulares enviados para mencionado continente.

Notícias recentes apontam que a Europa tem enfrentado dificuldades crescentes na gestão de fluxos migratórios vindos dessas regiões, com repercussões diretas sobre a segurança pública, o mercado de trabalho e a política social. O Brasil, por sua posição estratégica e por possuir uma legislação migratória que privilegia o caráter humanitário, não está imune a tais reflexos.

Há relatos de que facções criminosas brasileiras têm buscado ampliar suas conexões com grupos estrangeiros, inclusive utilizando rotas migratórias como meio de infiltração, tráfico de pessoas e evasão de divisas, o que exige das autoridades nacionais vigilância redobrada.

Nesse contexto, é dever do Parlamento brasileiro verificar se a estrutura da Polícia Federal, por meio de suas superintendências regionais, está adequada para lidar com o volume crescente de demandas, tanto no campo do atendimento migratório quanto no âmbito dos procedimentos administrativos e investigativos. É necessário conhecer a real capacidade operacional das unidades, o quantitativo de servidores lotados, a suficiência dos prazos legais e a eficácia das medidas de fiscalização.

Igualmente, cabe aferir se a União tem adotado políticas de prevenção e repressão a eventuais práticas ilícitas relacionadas à entrada e permanência de estrangeiros, garantindo a segurança institucional e nacional, sem prejuízo do respeito aos direitos humanos dos migrantes. Além disso, a análise sobre expulsões, perdas e cancelamentos de residência, bem como sobre o número de inquéritos instaurados e deportações efetivadas, permite ao Parlamento identificar fragilidades no cumprimento da legislação vigente e no enfrentamento de riscos que possam comprometer a soberania e os interesses estratégicos do País.

CD259607767500

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259607767500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Apresentação: 12/11/2025 14:22:04.750 - Mesa
RIC n.7657/2025

Portanto, a presente solicitação busca municiar esta Casa de dados concretos que possibilitem a formulação de políticas públicas mais eficazes e seguras, além de permitir a avaliação de eventuais necessidades de alteração legislativa. Trata-se de exercício legítimo de controle político-administrativo e de fiscalização parlamentar, indispensável para assegurar a observância dos princípios da publicidade, da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, todos previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Sala das sessões, de de 2025.

Kim Kataguiri

UNIÃO - SP

CD259607767500

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259607767500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri